

A representação foi autuada no processo RGL nº. 02897/2019 e recebida pela Secretaria do Conselho em 30 de abril de 2019 (fl. 24). O representado foi cientificado do teor da representação em 06 de maio de 2019, por meio do ofício CEDP. nº. 005/2019 (fl.25). Os membros do colegiado, efetivos e substitutos, assim como o Corregedor Parlamentar e o presidente da Assembleia Legislativa foram cientificados do teor da representação nos dias 06 e 07 de maio de 2019 (fls. 26/27).

Tendo em vista a aprovação da Instrução Normativa nº 01/2019, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, ocorrida em 15 de maio de 2019, o representado foi cientificado, por meio do ofício CEDP nº014/2019 (fl. 29), de que disporia de 05 dias de sessões ordinárias para apresentar defesa prévia. Em 21 de maio de 2019, o representado juntou sua defesa prévia aos autos (fls. 31 a 43). Cópias da defesa prévia foram entregues aos membros efetivos e substitutos do colegiado, assim como o Corregedor Parlamentar e o presidente da Assembleia Legislati-va, nos dias 23 e 24 de maio de 2019 (fls. 44-45).

Em 29 de maio de 2019, realizou-se reunião ordinária do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, a fim de realizar o juízo de admissibilidade da representação.

Em discussão e votação, a unanimidade dos membros presentes à reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar decidiu pelo recebimento da representação.

Diante do exposto, o Conselho decide pela admissibilidade do recebimento da representação apresentada em face do Deputado Douglas Garcia e pelo prosseguimento das apurações nos termos do artigo 17 da Resolução nº 766, de 16/12/1994.

Publique-se a decisão e dela dê-se ciência ao representado, à autora e ao presidente da Assembleia Legislativa.

Sala das Comissões, em 29/05/2019.

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

DECISÃO Nº 02, DE 2019

DO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR, SOBRE A ADMISSIBILIDADE DO PROCESSO RGL 02898, DE 2019.

A Deputada Professora Bebel ofereceu ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, em 09 de abril de 2019, uma representação contra o Deputado Douglas Garcia, por quebra de decoro parlamentar, em razão de manifestação efetuada pelo representado na quarta sessão ordinária da presente legislatura.

Após definida a composição do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar para o biênio 2019-2020, em 16 de abril de 2019, e realizada a eleição do órgão diretivo do colegiado, em 30 de abril de 2019, a presidente do Conselho solicitou a autuação da representação por meio do ofício CEDP nº. 02/2019, de 30 de abril de 2019 (fl. 01).

A representação foi autuada no processo RGL nº. 02898/2019 e recebida pela Secretaria do Conselho em 30 de abril de 2019 (fl. 07). O representado foi cientificado do teor da representação em 06 de maio de 2019, por meio do ofício CEDP. nº. 005/2019 (fl.08). Os membros do colegiado, efetivos e substitutos, assim como o Corregedor Parlamentar e o presidente da Assembleia Legislativa foram cientificados do teor da representação nos dias 06 e 07 de maio de 2019 (fls. 09/10).

Tendo em vista a aprovação da Instrução Normativa nº 01/2019, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, ocorrida em 15 de maio de 2019, o representado foi cientificado em 15 de maio de 2019, por meio do ofício CEDP nº. 014/2019 (fl. 12), de que disporia de 05 dias de sessões ordinárias para apresen-tar defesa prévia. Em 21 de maio de 2019, o representado juntou sua defesa prévia aos autos (fls. 14 a 28). Cópias da defesa prévia foram entregues aos membros efetivos e substitutos do colegiado, assim como o Corregedor Parlamentar e o presidente da Assembleia Legislativa, nos dias 23 e 24 de maio de 2019 (fls. 29-30).

Em 29 de maio de 2019, realizou-se reunião ordinária do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, a fim de realizar o juízo de admissibilidade da representação.

Em discussão e votação, a unanimidade dos membros presentes à reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar decidiu pelo recebimento da representação.

Diante do exposto, o Conselho decide pela admissibilidade do recebimento da representação apresentada em face do Deputado Douglas Garcia e pelo prosseguimento das apurações nos termos do artigo 17 da Resolução nº 766, de 16/12/1994.

Publique-se a decisão e dela dê-se ciência ao representado, à autora e ao presidente da Assembleia Legislativa.

Sala das Comissões, em 29/05/2019.

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

DECISÃO Nº 03, DE 2019

DO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR, SOBRE A ADMISSIBILIDADE DO PROCESSO RGL 02899, DE 2019.

A Deputada Márcia Lia, o Deputado Teonílio Barba e os demais subscritores ofereceram ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, em 17 de abril de 2019, uma denúncia contra o Deputado Douglas Garcia, por quebra de decoro parlamentar, em razão dos fatos ocorridos no Plenário Paulo Kobayashi em 08 de abril de 2019.

Após definida a composição do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar para o biênio 2019-2020, em 16 de abril de 2019, e realizada a eleição do órgão diretivo do colegiado, em 30 de abril de 2019, a presidente do Conselho solicitou a autuação da denúncia por meio do ofício CEDP nº. 02/2019, de 30 de abril de 2019 (fl. 01).

A denúncia foi autuada no processo RGL nº. 02899/2019 e recebida pela Secretaria do Conselho em 30 de abril de 2019 (fl. 30). O denunciado foi cientificado do teor da denúncia em 06 de maio de 2019, por meio do ofício CEDP. nº. 005/2019 (fl.31). Os membros do colegiado, efetivos e substitutos, assim como o Corregedor Parlamentar e o presidente da Assembleia Legislati-va foram cientificados do teor da denúncia nos dias 06 e 07 de maio de 2019 (fls. 32/33).

Tendo em vista a aprovação da Instrução Normativa nº 01/2019, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, ocorrida em 15 de maio de 2019, o denunciado foi cientificado em 15 de maio de 2019, por meio do ofício CEDP nº. 014/2019 (fl. 35), de que disporia de 05 dias de sessões ordinárias para apresentar defesa prévia. Em 21 de maio de 2019, o denunciado juntou sua defesa prévia aos autos (fls. 37 a 58). Cópias da defesa prévia foram entregues aos membros efetivos e substitutos do colegiado, assim como o Corregedor Parlamentar e o presidente da Assembleia Legislativa, nos dias 23 e 24 de maio de 2019 (fls. 59-60).

Em 29 de maio de 2019, realizou-se reunião ordinária do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, a fim de realizar o juízo de admissibilidade da denúncia.

Em discussão e votação, a unanimidade dos membros presentes à reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar decidiu pelo recebimento da denúncia.

Diante do exposto, o Conselho decide pela admissibilidade do recebimento da denúncia apresentada em face do Deputado Douglas Garcia e pelo prosseguimento das apurações nos termos do artigo 17 da Resolução nº 766, de 16/12/1994.

Publique-se a decisão e dela dê-se ciência ao denunciado, à autora e ao presidente da Assembleia Legislativa.

Sala das Comissões, em 29/05/2019.

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

DECISÃO Nº 04, DE 2019

DO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR, SOBRE A ADMISSIBILIDADE DO PROCESSO RGL 03090, DE 2019.

O Deputado Teonílio Barba ofereceu ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar em, 06 de maio de 2019, uma denúncia contra o Deputado Adalberto Freitas, por quebra de decoro parlamentar, em razão de manifestação efetuada pelo denunciado na quarta sessão ordinária da presente legislatura.

Após definida a composição do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar para o biênio 2019-2020, em 16 de abril de 2019, e realizada a eleição do órgão diretivo do colegiado, em 30 de abril de 2019, a presidente do Conselho solicitou a autuação da denúncia por meio do ofício CEDP nº. 04/2019, de 06 de maio de 2019 (fl. 01).

A denúncia foi autuada no processo RGL nº. 03090/2019 e recebida pela Secretaria do Conselho em 07 de maio de 2019 (fl. 08). O representado foi cientificado do teor da denúncia em 09 de maio de 2019, por meio do ofício CEDP. nº. 008/2019 (fl.10). Os membros do colegiado, efetivos e substitutos, assim como o Corregedor Parlamentar e o presidente da Assembleia Legislativa foram cientificados do teor da denúncia nos dias 08 e 14 de maio de 2019 (fls. 09 e 11).

Tendo em vista a aprovação da Instrução Normativa nº 01/2019, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, ocorrida em 15 de maio de 2019, o denunciado foi cientificado em 15 de maio de 2019, por meio do ofício CEDP nº. 015/2019 (fl. 12), de que disporia de 05 dias de sessões ordinárias para apresentar defesa prévia. Em 21 de maio de 2019, o representado juntou sua defesa prévia aos autos (fls. 14 a 71). Cópias da defesa prévia foram entregues aos membros efetivos e substitutos do colegiado, assim como o Corregedor Parlamentar e o presidente da Assembleia Legislativa, nos dias 23 e 24 de maio de 2019 (fls. 72-73).

Em 29 de maio de 2019, realizou-se reunião ordinária do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, a fim de realizar o juízo de admissibilidade da denúncia.

Em discussão e votação, a unanimidade dos membros presentes à reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar decidiu pelo recebimento da denúncia.

Diante do exposto, o Conselho decide pela admissibilidade do recebimento da denúncia apresentada em face do Deputado Adalberto Freitas e pelo prosseguimento das apurações nos termos do artigo 17 da Resolução nº 766, de 16/12/1994.

Publique-se a decisão e dela dê-se ciência ao denunciado, à autora e ao presidente da Assembleia Legislativa.

Sala das Comissões, em 29/05/2019.

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

DECISÃO Nº 05, DE 2019

DO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR, SOBRE A ADMISSIBILIDADE DO PROCESSO RGL 03257, DE 2019.

A Deputada Janaína Paschoal ofereceu ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, em 08 de maio de 2019, uma representação contra a Deputada Professora Bebel, por quebra de decoro parlamentar, por prática de atos incompatíveis com o exercício do mandato.

Após definida a composição do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar para o biênio 2019-2020, em 16 de abril de 2019, e realizada a eleição do órgão diretivo do colegiado, em 30 de abril de 2019, a presidente do Conselho solicitou a autuação da representação por meio do ofício CEDP nº. 007/2019, de 09 de maio de 2019 (fl. 01).

A representação foi autuada no processo RGL nº. 03257/2019 e recebida pela Secretaria do Conselho em 09 de maio de 2019 (fl. 53). A representada foi cientificada do teor da representação em 13 de maio de 2019, por meio do ofício CEDP. nº. 012/2019 (fl.54). Os membros do colegiado, efetivos e substitutos, assim como o Corregedor Parlamentar e o presidente da Assembleia Legislativa foram cientificados do teor da representação nos dias 13 e 14 de maio de 2019 (fls. 55/56).

Tendo em vista a aprovação da Instrução Normativa nº 01/2019, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, ocorrida em 15 de maio de 2019, a representada foi cientificada em 15 de maio de 2019, por meio do ofício CEDP nº. 016/2019 (fl. 35), de que disporia de 05 dias de sessões ordinárias para apresen-tar defesa prévia, assim como teve conhecimento da juntada realizada pelo autor nos autos em 14 de maio de 2019 (fl.57). Em 20 de maio de 2019, a representada juntou sua defesa prévia aos autos (fls. 66 a 96). Cópias da defesa prévia foram entregues aos membros efetivos e substitutos do colegiado, assim como o Corregedor Parlamentar e o presidente da Assembleia Legislativa, nos dias 23 e 24 de maio de 2019 (fls. 97-98).

Em 29 de maio de 2019, realizou-se reunião ordinária do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, a fim de realizar o juízo de admissibilidade da representação.

Em discussão e votação, a unanimidade dos membros presentes à reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar decidiu pelo recebimento da representação.

Diante do exposto, o Conselho decide pela admissibili-dade do recebimento da representação apresentada em face da Deputada Professora Bebel e pelo prosseguimento das apurações nos termos do artigo 17 da Resolução nº 766, de 16/12/1994.

Publique-se a decisão e dela dê-se ciência ao representado, à autora e ao presidente da Assembleia Legislativa.

Sala das Comissões, em 29/05/2019.

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

DECISÃO Nº 06, DE 2019

DO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR, SOBRE A ADMISSIBILIDADE DO PROCESSO RGL 03387, DE 2019.

O Deputado Gil Diniz, na condição de líder do PSL e com apoio de subscritores, ofereceu ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, em 10 de maio de 2019, uma representação contra o Deputado Emídio de Souza, por quebra de decoro parlamen-tar, em razão da prática de atos incompatíveis com o exercício do mandato.

Após definida a composição do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar para o biênio 2019-2020, em 16 de abril de 2019, e realizada a eleição do órgão diretivo do colegiado, em 30 de abril de 2019, a presidente do Conselho solicitou a autuação da representação por meio do ofício CEDP nº. 09/2019, de 13 de maio de 2019 (fl. 01).

A representação foi autuada no processo RGL nº. 03387/2019 e recebida pela Secretaria do Conselho em 14 de maio de 2019 (fl. 11). O representado foi cientificado do teor da representação em 15 de maio de 2019, por meio do ofício CEDP. nº. 013/2019 (fl.12). Os membros do colegiado, efetivos e substitutos, assim como o Corregedor Parlamentar e o presi-dente da Assembleia Legislativa foram cientificados do teor da representação nos dias 15 e 20 de maio de 2019 (fls. 13 e 16).

Tendo em vista a aprovação da Instrução Normativa nº 01/2019, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, ocorrida em 15 de maio de 2019, o representado foi cientificado em 15 de maio de 2019, por meio do ofício CEDP nº. 017/2019 (fl. 14), de que disporia de 05 dias de sessões ordinárias para apresen-tar defesa prévia. Em 22 de maio de 2019, o representado juntou sua defesa prévia aos autos (fls. 17 a 23). Cópias da defesa prévia foram entregues aos membros efetivos e substitutos do colegiado, assim como o Corregedor Parlamentar e o presidente da Assembleia Legislativa, nos dias 23 e 24 de maio de 2019 (fls. 24-25).

Em 29 de maio de 2019, realizou-se reunião ordinária do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, a fim de realizar o juízo de admissibilidade da representação.

Em discussão e votação, a unanimidade dos membros presentes à reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar decidiu pelo recebimento da representação.

Diante do exposto, o Conselho decide pela admissibili-dade do recebimento da representação apresentada em face do Deputado Emídio de Souza e pelo prosseguimento das apurações nos termos do artigo 17 da Resolução nº 766, de 16/12/1994.

Publique-se a decisão e dela dê-se ciência ao representado, à autora e ao presidente da Assembleia Legislativa.

Sala das Comissões, em 29/05/2019.

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

DECISÃO Nº 07, DE 2019

DO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR, SOBRE A ADMISSIBILIDADE DO PROCESSO RGL 03416, DE 2019.

A Deputada Carla Morando ofereceu ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, em 14 de maio de 2019, uma denúncia contra o Deputado Luiz Fernando Teixeira Ferreira, por quebra de decoro parlamentar, por prática fala proferida na décima sessão ordinária da Assembleia Legislativa, em 07 de maio de 2019.

Após definida a composição do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar para o biênio 2019-2020, em 16 de abril de 2019, e realizada a eleição do órgão diretivo do colegiado, em 30 de abril de 2019, a presidente do Conselho solicitou a autuação da denúncia por meio do ofício CEDP nº. 014/2019, de 14 de maio de 2019 (fl. 01).

A denúncia foi autuada no processo RGL nº. 03257/2019 e recebida pela Secretaria do Conselho em 16 de maio de 2019 (fl. 14). O denunciado foi cientificado do teor da denúncia e do prazo para sua manifestação prévia em 17 de maio de 2019, por meio do ofício CEDP. nº. 018/2019 (fl.15). Os membros do colegiado, efetivos e substitutos, assim como o Corregedor Parlamentar e o presidente da Assembleia Legislativa foram cientificados do teor da denúncia nos dias 17 e 20 de maio de 2019 (fls. 16/17).

Em 23 de maio de 2019, o denunciado juntou sua defesa prévia aos autos (fls. 18 a 47). Cópias da defesa prévia foram entregues aos membros efetivos e substitutos do colegiado, assim como o Corregedor Parlamentar e o presidente da Assem-bleia Legislativa, nos dias 24 e 28 de maio de 2019 (fls. 48/49).

Em 29 de maio de 2019, realizou-se reunião ordinária do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, a fim de realizar o juízo de admissibilidade da denúncia.

Em discussão e votação, a unanimidade dos membros presentes à reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar decidiu pelo recebimento da denúncia.

Diante do exposto, o Conselho decide pela admissibilidade do recebimento da denúncia apresentada em face do Deputado Luiz Fernando Teixeira Ferreira e pelo prosseguimento das apurações nos termos do artigo 17 da Resolução nº 766, de 16/12/1994.

Publique-se a decisão e dela dê-se ciência ao denunciado, à autora e ao presidente da Assembleia Legislativa.

Sala das Comissões, em 29/05/2019.

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Debates

31 DE MAIO DE 2019

53ª SESSÃO ORDINÁRIA

Presidência: GIL DINIZ, CARLOS GIANNAZI e CORONEL NISHIKAWA
Secretaria: CARLOS GIANNAZI

RESUMO

PEQUENO EXPEDIENTE

- GIL DINIZ
- CARLOS GIANNAZI

Crítica propostas do governo estadual no sentido de alterar os períodos de férias e fazer mudanças na grade curricular da rede pública de ensino. Acusa o Executivo de incentivar as escolas a comprar materiais de limpeza com verba oriunda do governo federal destinada à aquisição de material escolar. Descreve diversos outros problemas que afetam a Educação Pública paulista.

- CARLOS GIANNAZI

Assume a Presidência.

- GIL DINIZ

Concorda com as críticas feitas pelo deputado Carlos Giannazi à gestão da Educação no estado de São Paulo. Alude à falta de materiais de limpeza nas escolas. Relata visita que fez à Escola Superior de Sargentos da Polícia Militar. Opõe-se ao indulto concedido a presidiários em datas comemorativas. Comenta reportagem relacionada ao assunto. Propõe o endurecimento da legislação penal.

- CORONEL NISHIKAWA

Assume a Presidência.

- CARLOS GIANNAZI

Comenta os atos realizados em 30/05 em protesto contra o contingenciamento de verbas da Educação. Avalia que os cortes prejudicarão toda a população brasileira. Exibe e critica vídeo feito pelo ministro da Educação, Abraham Weintraub. Combate o posicionamento do MEC quanto à divulgação das manifestações. Defende a adoção de medidas judiciais contra o ministro.

- GIL DINIZ

Saúda visitantes de Suzano, presentes nas galerias. Faz convite para o lançamento da Frente Parlamentar em Defesa do Escola sem Partido. Solidariza-se com o deputado Tenente Nascimento, cujo pai faleceu no dia de hoje. Pede o apoio de seus pares a uma proposta de emenda constitucional que impede a reeleição para o cargo de presidente desta Casa. Defende outras proposições de sua autoria.

8 - CARLOS GIANNAZI

Expressa sua oposição ao projeto Escola sem Partido e a outras propostas que, em sua análise, são negativas para a Educação. Lamenta a postura do secretário estadual da Fazenda, Henrique Meirelles, por ter feito defesa da reforma da Previdência em comissão desta Casa. Crítica o secretário por, a seu ver, não ter dado resposta satisfatória a questionamento sobre a carteira previdenciária dos advogados.

- GIL DINIZ

Assume a Presidência.

- CORONEL NISHIKAWA

Assume a Presidência.

- GIL DINIZ

Para comunicação, defende o projeto Escola sem Partido, o ensino domiciliar e a criação de colégios militares em São Paulo. Argumenta que o objetivo de tais propostas é fornecer alternativas à sociedade no âmbito da Educação.

12 - CARLOS GIANNAZI

Para comunicação, rebate o pronunciamento do deputado Gil Diniz. Declara que o direito à Educação deve ser garantido pelo Estado. Afirma que o ensino público atinge um alto nível de excelência quando recebe investimentos suficientes.

- GIL DINIZ

Solicita o levantamento da sessão, por acordo de lideranças.

- PRESIDENTE CORONEL NISHIKAWA

Defere o pedido. Cancela a sessão solene anteriormente convocada para as 20 horas de 17/06, em "Homenagem aos 100 Anos de Nelson Gonçalves", por solicitação do deputado Campos Machado. Convoca os Srs. Deputados para a sessão ordinária de 03/06, à hora regimental, sem Ordem do Dia. Levanta a sessão.

- Assume a Presidência e abre a sessão o Sr. Gil Diniz.

- Passa-se ao

PEQUENO EXPEDIENTE

O SR. PRESIDENTE - GIL DINIZ - PSL - Presente o número regimental de Srs. Deputados e Sras. Deputadas, sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos. Esta Presidência dispensa a leitura da Ata da sessão anterior e convida o nobre deputado Carlos Giannazi para ler a resenha do expediente.

O SR. CARLOS GIANNAZI - PSOL - Sr. Presidente, nós temos uma indicação do deputado Rogério Nogueira e outra indicação do deputado Rafa Zimbaldi. Está lida a resenha do expediente.

O SR. PRESIDENTE - GIL DINIZ - PSL - Aberto o Pequeno Expediente, chamaremos agora os oradores inscritos. Nobre deputado Ricardo Madalena. (Pausa.) Jorge Wilson Xerife do Consumidor. (Pausa.) Maria Lúcia Amary. (Pausa.) Agente Federal Danilo Balas. (Pausa.) Delegado Olim. (Pausa.) Rafael Silva. (Pausa.) Enio Lula Tatto. (Pausa.) Leci Brandão. (Pausa.) Caio França. (Pausa.) Douglas Garcia. (Pausa.) Carlos Cezar. (Pausa.) Carla Morando. (Pausa.) Daniel José. (Pausa.) Analice Fernandes. (Pausa.) Reinaldo Alguz. (Pausa.) Dra. Damaris Moura. (Pausa.) Mauro Bragato. (Pausa.) Cezar. (Pausa.) Ed Thomas. (Pausa.) Nobre deputado Coronel Nishikawa. (Pausa.) Deputado Castello Branco. (Pausa.) Deputado Sargento Neri. (Pausa.) Coronel Telhada. (Pausa.) Rogério Nogueira. (Pausa.) Chamamos para usar a tribuna o nobre deputado Carlos Giannazi. O senhor tem o tempo regimental, deputado.

O SR. CARLOS GIANNAZI - PSOL - SEM REVISÃO DO ORADOR - Sr. Presidente, deputado Gil Diniz, telectador da TV Assembleia, eu queria fazer mais uma denúncia em relação ao governo estadual, em relação à Secretaria Estadual da Educação.

Enquanto o secretário da Educação faz uma política diversionista, apresentando factoides para o estado de São Paulo, como, por exemplo, dividir as férias dos professores, das escolas, na verdade, da rede estadual em quatro vezes, em quatro prestações, parecendo aquelas prestações das Casas Bahia... Ele dividiu as férias escolares sem consultar as escolas, sem consultar as comunidades escolares, sem consultar o Conselho Estadual de Educação, sem consultar as outras redes municipais de ensino, a rede particular, porque isso tem impacto nos outros sistemas de ensino também, sobretudo nos sistemas municipais, e afeta drasticamente a vida não só dos alunos, mas também dos próprios professores, que acumulam cargos.

Tem professor que dá aula na rede estadual e na rede municipal, na rede estadual e na rede particular. O professor, para sobreviver no Brasil, às vezes tem que dar aula em três, quatro escolas durante o dia, porque os salários são baixíssimos, são aviltantes, Sr. Presidente.

O secretário lançou essa proposta junto com o governador Doria, que é um verdadeiro absurdo, porque vai prejudicar famílias, servidores da Educação, sobretudo o Magistério. Ele dividiu as férias. Vai ter férias em abril, vai ter férias em julho, vai ter férias em outubro e entre janeiro e dezembro.

Além disso, ele está propondo uma mudança na grade curricular, diminuindo as horas das aulas da rede estadual e introduzindo três matérias. Também não houve debate com o Conselho de Educação, com as escolas, com as entidades representativas da Educação, com quem debate Educação no estado de São Paulo.

Mas, ao mesmo tempo em que ele lança essas propostas que são factoides, propostas para inglês ver, para chamar atenção da população, dizendo que a Secretaria da Educação, que o governo Doria tem alguma proposta para a Educação - é disso que se trata essa atitude do governo estadual -, ao mesmo tempo, as escolas estão totalmente abandonadas, com falta de funcionários, com falta de material de limpeza. Não tem papel higiênico nas escolas estaduais, não tem material de limpeza.

Eu fiz, na semana passada, uma denúncia gravíssima, dizendo que a Secretaria da Educação estava obrigando, estava orientando as escolas a utilizar uma verba que vem do governo federal, que vem de um programa para a compra de material didático escolar, material pedagógico, que essa verba estaria sendo utilizada pela rede estadual para compra desses insumos de limpeza, papel higiênico, detergente.

Isso é um crime contra a Educação, Sr. Presidente. O Estado tem que financiar a manutenção e o desenvolvimento da Educação Básica no estado de São Paulo. Tem orçamento para isso. O orçamento da Secretaria da Educação é de, aproximadamente, 32 bilhões de reais. Para onde está indo o dinheiro da Educação? Existe a FDE, que é uma autarquia responsável pela compra do material. Estão desviando o dinheiro que vem do programa federal - há anos que isso acontece - para compra de material de limpeza.